



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 286/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87 doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa **INOVARE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 29.710.185/0001-00, com sede na Rua José Della Pasqua, nº 292, Bairro Centro em Cotiporã(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Senhor André Bertolini, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 1066024163 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 950.163.090-00, resolvem de comum acordo de vontades, rescindir, o contrato nº 286/2025, firmado entre as partes em 21 de agosto de 2025, constituído através do Pregão Presencial de nº 031/2025.

Considerando os termos do Contrato nº 286/2025, firmado entre as partes em 21 de agosto de 2025, que regulamentou a licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 031/2025 constituída através do Protocolo Administrativo nº 690/2025 conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira:**

O presente termo tem por finalidade efetuar a rescisão amigável do contrato nº 286/2025, cujo objeto a prestação de serviços de avaliação neuropsicológica para indivíduos em diversas fases da vida, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com justificativa constada no Processo Administrativo.

#### **Cláusula Segunda:**

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a cláusula primeira acima, nada tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã (RS), 27 de maio de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**- Prefeito Municipal

CONTRATADA - **INOVARE LTDA ME**  
**André Bertolini** – Sócio Administrador

Testemunhas:

**Dener Zanella**  
CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do Município**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!